Ilmº. Senhor Dr. Fernando dos Santos Lima.

Presidente da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná.

Indicação nº. 003/2022

O Vereador, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91 do Regimento Interno desta Casa, requer o encaminhamento de expediente ao Prefeito Municipal, **sugerindo a elaboração de legislação a fim de regulamentar os critérios para a implementação de cursos de primeiros socorros a funcionários que possuem contato direto com alunos e professores de creches e escolas, tanto particulares quanto da rede pública municipal, em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 13.722, de 04 de Outubro de 2018**.

A presente propositura objetiva a redução de acidentes ocasionados por engasgamentos, quedas, eventos convulsivos, paradas cardíacas e respiratórias, afogamentos, cortes, queimaduras e exposição a descargas elétricas, que, frequentemente, ocorrem nos estabelecimentos de ensino. A capacitação de profissionais de educação quanto à procedimentos de primeiros socorros pode ser feita em parcerias estabelecidas entre a Prefeitura e o Corpo de Bombeiros.

Recentemente nos deparamos com mais um caso de engasgamento, que levou à morte Maria Thereza Vitorino Ribeiro, de 1 ano e 3 meses, na Cidade de Petrópolis – RJ. A criança engasgou após ingerir um pedaço de maçã, oferecido pelas professoras da Creche que frequentava.

Outro exemplo da importância de atendimento de primeiros socorros em instituições de ensino, é o caso do menino Lucas Begalli Zamora, de 10 anos, que deu nome a Lei Federal acima citada, tamanha a repercussão do caso. Ele engasgou-se com um pedaço de salsicha de um lanche oferecido em um passeio escolar, vindo a falecer. No momento do acidente, não havia no local nenhum profissional capacitado a realizar manobra de desengasgo, e prestar algumas técnicas simples, propiciando a sobrevida, até a chegada da equipe médica.

Evidencia-se que, não se trata de transferir ao profissional da educação a responsabilidade de exercer o papel de um profissional

de saúde, e sim de não permitir que se instale um quadro severo ou letal por desconhecimento de técnicas de ação imediata que possam salvar uma vida.

Por fim, certos do atendimento, renovamos nossos votos de estima e consideração,

Atenciosamente.

Cambé, 04 de Julho de 2022.

Odair José Paviani
Vereador